

- ou ao vento 3,00
- 3 BOVINO - abatido nos distritos 10,00
- 4 CAPRINO - lanigeros ou miado, abatido na vila de 5,00
- 5 SOEM, SOEM, nos distritos 3,00

Translado do fielmente do original por mim, Antonio Abrantes, secretario da Prefeitura em 2-10-62. Antonio Abrantes

*[Signature]*  
 LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO

LEI N° 140.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em sanções a seguinte lei:

Artigo 1° os vencimentos dos funcionários municipais ficam assim fixados:

Secretário	132.000,00
Auxiliar de Secretária	48.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	105.600,00
Fiscal de Rendos	85.800,00
O Professorado. 15 professoras mais	360.000,00
Empregado do Serviço de electricidade	85.800,00
Chefe dos serviços de estradas e pontes	103.200,00
Motorista	72.000,00

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1.963. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 31 de outubro de 1962

*[Signature]*  
 LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - prefeito municipal.  
 Antonio Abrantes, secretario da Prefeitura, traslado do fielmente do original por mim Antonio Abrantes em 8-11-62.

LEI N° 141.

FUTORIZA ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS OFICIAIS

A câmara municipal de Dões do Touro decreta e em sanção a seguinte lei:

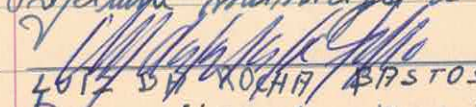
Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 10.000,00 com assinatura de jornais e revistas oficiais

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Dões do Touro, 31 de outubro de 1962.

  
BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio Alves  
dos Santos, secretário da prefeitura. Deslocado do documento original  
por mim Antônio Alves em 9-11-62

LEI N.º 142

FUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESCOLAS RURAIS.

A câmara municipal de Dões do Touro decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisições de material de consumo para escolas rurais do município

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém